



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151 - Centro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1316/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação de valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Castelo do Piauí para a gestão de 2021 a 2024 e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Castelo do Piauí, para a Legislatura do ano de 2021 a 2024, é fixada no valor mensal de R\$- 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), em conformidade do art. 29, VI, alínea "f", e os arts. 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro – Subsídio do Vereador Presidente no valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Parágrafo segundo – Subsídio dos Vereadores da Mesa Diretora no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os subsídios acima mencionados, serão pagos mensalmente em parcela única.

Parágrafo primeiro – Em cumprimento ao § 1º do Art. 29-A da Constituição Federal será aplicado redutor através de resolução nos subsídios dos vereadores caso os gastos venham a ultrapassar os 70% (setenta por cento) da folha de pagamento da Receita/Repasse recebido do Município.

Art. 3º - Nos períodos de recesso, o vereador fará jus ao recebimento integral dos respectivos subsídios.

Art. 4º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, consoante dispõe o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

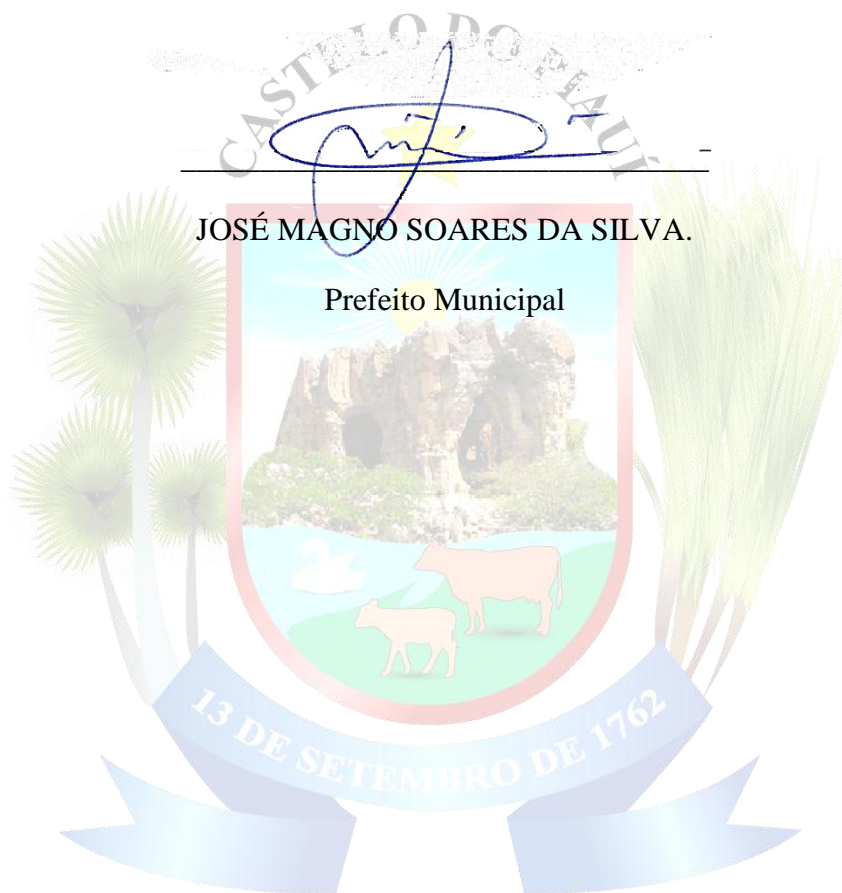


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151 - Centro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O valor das diárias do Vereador, em seu afastamento do município no interesse de seu mandato e com deliberação do plenário, será fixado por resolução.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. (21/12/2020)



JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA.

Prefeito Municipal

13 DE SETEMBRO DE 1762